



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.201, de 16 de março de 2020.

“Dispõe sobre a adequação do Piso Salarial dos Professores Magistério ao piso nacional estabelecido na lei 11.738/2008 no município de Cujubim, no exercício financeiro de 2020 e dá outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV e XII da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica perceberão reajuste sobre o piso recebido, **na ordem de 12,84%, compreendendo a cifra de R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais**, em observância e adequação ao piso salarial nacional dos professores do magistério público da educação básica prevista na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em específico na despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme local de lotação de cada servidor.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020**, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Cujubim/RO, 16 de março de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Projeto de Lei 012/2020.
Autógrafo de Lei nº 007/2020.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Cujubim
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM nº _____, circulação em _____/_____/_____, conforme Lei Municipal nº 371/2009. (Disponível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>)